



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112 /2025

**APROVADO**

*“Estabelece diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú.

**Parágrafo único.** A Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa é destinada à proteção de pessoas idosas em situação de violência por meio de atuação preventiva.

**Art. 2º.** As diretrizes da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa visa:

**I** - A prevenção e combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial contra as pessoas idosas, conforme legislação vigente;

**II** - A promoção e capacitação dos agentes públicos diretamente envolvidos para o correto e eficaz atendimento às pessoas idosas vítimas de violência doméstica e familiar, visando um atendimento humanizado e qualificado;

**III** - O monitoramento do cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência;

**IV** - A qualificação dos servidores dos órgãos responsáveis pelo controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a pessoa idosa no município de Maracanaú, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

**V** - A garantia de atendimento humanizado e inclusivo à pessoa idosa em situação de violência onde houver medida protetiva, observado o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

**Art. 3º.** O planejamento, a implementação e o monitoramento dar-se-ão de forma articulada entre os órgãos responsáveis da administração municipal.

**Art. 4º.** A execução das ações da Patrulha da Pessoa Idosa contemplará:

**I** - Identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelos órgãos da administração municipal, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

**II** - Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pelos órgãos responsáveis aos casos selecionados;



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**III** - Verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ou autoridade policial e adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

**IV** - Encaminhamento das pessoas idosas vítimas de violência para os serviços do atendimento dos órgãos competentes;

**V** - Capacitação permanente dos agentes públicos municipais envolvidos nas ações;

**VI** - Realização de estudos e diagnóstico a partir das informações acumuladas no âmbito da Patrulha da Pessoa Idosa, visando o aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 05 DE MAIO DE 2025.**

---

**Antônio da Silva Moraes**  
Vereador



**Progressistas**

**APROVADO**



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A criação da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú justifica-se pela crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da população idosa. Com o envelhecimento progressivo da população, é fundamental que o poder público estabeleça mecanismos específicos para garantir a dignidade, a segurança e o bem-estar das pessoas idosas, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

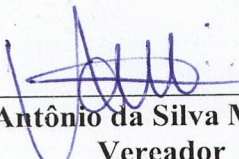
Dados demográficos indicam um aumento significativo no número de idosos residentes em Maracanaú, o que torna urgente a adoção de estratégias voltadas à sua proteção integral. Muitos enfrentam situações de vulnerabilidade, como negligência, maus-tratos, violência física, psicológica e financeira — frequentemente no próprio ambiente familiar. Tais casos, muitas vezes silenciados, requerem uma resposta pública eficiente, sensível e especializada.

A Patrulha da Pessoa Idosa tem como objetivo principal atuar na prevenção e no enfrentamento à violência contra idosos, por meio de uma atuação integrada entre os órgãos de segurança pública, assistência social, saúde e demais instituições de defesa de direitos. A patrulha poderá realizar visitas domiciliares, fiscalizações, acolhimentos e encaminhamentos, promovendo um atendimento humanizado, ágil e eficaz.

Além disso, a iniciativa busca fomentar a conscientização da sociedade quanto ao respeito e valorização da pessoa idosa, contribuindo para uma cultura de paz, solidariedade e inclusão social. A Patrulha também funcionará como canal de escuta ativa e orientação às vítimas e seus familiares, fortalecendo a rede de proteção social no município.

Assim, a implementação da Patrulha da Pessoa Idosa representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais, reafirmando o compromisso de Maracanaú com a construção de uma sociedade mais justa, segura e acolhedora para todas as gerações.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 05 DE MAIO DE 2025.**

  
Antônio da Silva Moraes  
Vereador

  
Progressistas

**APROVADO**